



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2396 – Ano 11 Quarta-Feira, 22 de janeiro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Ata 02 – do Edital de Tomada de Preços.....	1
Aviso de Revogação.....	2
Análise das Amostras - Pregão 380/2019.....	3

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 405/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 572886

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 16/01/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção da edificação do prédio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (C.E.I.M) no BAIRRO MINA DO MATO, com 1.086,22m² de área, na rua SD 2043-077 - município de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia vinte e um, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterada pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 01 da sessão do dia 15/01/2020, do Edital acima epigrafoado.

Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou os questionamentos e alegações efetuadas na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 01) do presente certame, e, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana através da servidora, Eng^a Joice M. De Medeiros Gerônimo (presente na sessão), efetuou a análise e conferência dos documentos relativos à habilitação e, emitiu a seguinte decisão após consultas, confrontações e averiguações a qual passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP, – senhor NILTON GUIDI, com os seguintes questionamentos/argumentações:

a) Com relação a empresa CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

1º) Questionamento: Declarou que não atendeu o item 4.1.8. pois o atestado apresentado não contempla obras de edificações prediais com no mínimo 500,00m², somente reformas.

Resposta: Feito a análise e checagem, observou-se que de fato o único atestado/CAT de edificação predial não contemplou a metragem mínima exigida, já os demais referem-se apenas a execução de serviços de reforma, portando, deixou assim, de cumprir com as exigências do item 4.1.8., do Edital.

2º) Questionamento: Alegou que não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo sistema EPROC conforme orientação na “OBS” do item 4.1.14.

Resposta: Feito a averiguação, percebeu-se que efetivamente não foi atendida integralmente a exigência estabelecida no item 4.1.14., do Edital, pois deixou de apresentar a Certidão emitida pelo sistema EPROC.

b) Com relação as empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Questionamento: Afirmou que não apresentaram a Garantia de Proposta conforme solicitado no item 16.1.1. do edital.

Resposta: Após conferência, ficou evidenciado que, realmente as empresas acima questionadas não apresentaram “Garantia de Proposta”, não atendendo assim a exigência determinada no item 16.1.1. do Edital.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, decidiu a Comissão, por unanimidade, INABILITAR as empresas **CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por não cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e, HABILITAR as empresas **CONSTRUTORA NELGUI LTDA; BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por cumprirem rigorosamente com as exigências estabelecidas no Edital.

As licitantes serão científicas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h40min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira) aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Comissão de Licitações:

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ALAN CRIS F. SILVANO

Membro Suplente

Profissional Técnica:

ENG^a. JOICE M DE MEDEIROS GERÔNIMO - Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 162/PMC/2019

Processo Administrativo nº. 556459

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução das obras de passagem em nível e praça integrada para pedestres, na Avenida Centenário/Rodoviária, no centro do Município de Criciúma-SC, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal “MARCOS ROVARIS”, 21 de janeiro de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)

ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO 380/2019

Item	Especificação	EMPRESA	MARCA	SITUAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
31	FARINHA DE AVEIA, 500 G - NA CENTRAL	BARRA	KI NATURAL	Aprovada.
32	FARINHA DE AVEIA, 1 KG - NA CENTRAL	BARRA	KI NATURAL	Aprovada.
49	MACARRÃO DE SÊMOLA, FORMATO FUSILLI OU PARAFUSO - NA CENTRAL	BARRA	SANTA FELICIDADE	Aprovada.
64	ATUM RALADO AO NATURAL - NA CENTRAL	BARRA	88	Aprovada.
33	FARINHA DE CEREAIS - AVEIA - NA CENTRAL	BIG MIX	ALCABOM	Reprovada. Na embalagem consta que pode haver leite de vaca na rotulagem nutricional, não se adequando as exigências do edital.
36	FARINHA DE TRIGO, 1 KG - NA CENTRAL	BIG MIX	ROSESOL	Aprovada.
37	FARINHA DE TRIGO, 5 KG - NA CENTRAL	BIG MIX	ROSESOL	Aprovada.
5	BICARBONATO DE SÓDIO - NA CENTRAL	COPOL	APTI	Aprovada.
30	DOCE DE LEITE - NA CENTRAL	COPOL	FRELLI	Reprovada. Apresentou algumas características sensoriais não satisfatórias: consistência gelatinosa, muito firme e sabor muito doce.
51	MILHO PARA PIPOCA - NA CENTRAL	COPOL	SINHÁ	Aprovada.
61	SAL AMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIO) - NA CENTRAL	COPOL	APTI	Aprovada.
15	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - SEM LEITE - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	TRIGO MAIS	Aprovada.
17	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - SEM LEITE - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	TRIGO MAIS	Aprovada.
19	CAFÉ SOLÚVEL, TRADICIONAL - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	TRÊS CORAÇÕES	Aprovada.
22	CANELA, EM PÓ - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	SS	Aprovada.
23	CHOCOLATE EM PÓ, VITAMINADO, 50% CACAU - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	NUTRILÂNDRIA	Aprovada.
24	CHOCOLATE EM PÓ, VITAMINADO, 50% CACAU - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	NUTRILÂNDRIA	Aprovada.
43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	ITAIQUARA	Reprovada. Na produção do pão não obteve crescimento satisfatório.
46	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	NUTRILÂNDRIA	Aprovada.
47	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO - NA CENTRAL	MERENDA MAIS	NUTRILÂNDRIA	Aprovada.
63	BANHA - NA CENTRAL	NOVA VIDA	SWINI	Aprovada.
35	FARINHA DE MILHO, PRÉ-COZIDA - NA CENTRAL	P2	FLOCARINA	Reprovada. Não trouxe amostra para análise.
38	FARINHA DE TRIGO, 25 KG - NA CENTRAL	P2	M.GRAPPA	Reprovada. Não trouxe amostra para análise.

41	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, 25 KG - NA CENTRAL	P2	TUTTO GRANO	Reprovada. Não trouxe amostra para análise.
42	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, 25 KG - NA CENTRAL	P2	TUTTO GRANO	Reprovada. Não trouxe amostra para análise.
44	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ - NA CENTRAL	P2	BOLOBOM	Reprovada. Não trouxe amostra para análise.
26	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	ROSILEIA	CREMOSY	Reprovada. Na embalagem consta derivados do leite na rotulagem nutricional, não se adequando as exigências do edital.
27	CREME VEGETAL, SEM LEITE - NA CENTRAL	ROSILEIA	CREMOSY	Reprovada. Na embalagem consta derivados do leite na rotulagem nutricional, não se adequando as exigências do edital.
39	FARINHA DE TRIGO, 25 KG - NA CENTRAL	ROSILEIA	CER MARX	Aprovada.
40	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, 1 KG - NA CENTRAL	ROSILEIA	CER MARX	Aprovada.
75	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO TRADICIONAL - NA CENTRAL	ROSILEIA	LILIBEL	Aprovada.
83	UNTA FORMAS - NA CENTRAL	ROSILEIA	LEVAPAN	Aprovada.

Julia Garbelotto Rosa

Nutricionista CRN10 5091

Centro de Processamento de Merenda Escolar

Rosangele Pavan

Salvaro

Nutricionista CRN10

2226

Centro de

Processamento de

Merenda Escolar

Vimos por meio deste informar que na análise das amostras do Pregão 380/2019 para o fornecimento da Alimentação Escolar no ano de 2020 alguns itens foram reprovados, necessitando chamar o segundo **colocado**, **Prazo de entrega das amostras sete dias úteis**:

Item	Alimento	2º colocado/Marca
item 26 e 27	creme vegetal, sem leite	ARX/ Prime
item 30	doce de leite	Elo/ Aurea
item 33	farinha de cereais - aveia	ARX/ Alcafoods
item 35	farinha de milho pré-cozida	Imperatriz/ Sinhá
item 38	farinha de trigo 25 kg	Rosiléia/ CER Marx
item 41 e 42	farinha de trigo integral 25 kg	Rosiléia/ CER Marx
item 43	fermento biológico seco	Big Mix/ Apti
item 44	fermento químico	Big Mix/ Apti

Atenciosamente,

ADRIANA ALTHOFF

COORDENADORA

Centro de Processamento de Merenda Escolar

ROSANGELE PAVAN SALVARO

NUTRICIONISTA

Centro de Processamento de Merenda Escolar

JULIA GARBELOTTO ROSA

NUTRICIONISTA

Centro de Processamento de Merenda Escolar
